



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br)

Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI.**

### INDICAÇÃO Nº. 47/2017.

A Vereadora abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Ex<sup>a</sup>, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para sugerir as seguintes providências:

#### ***“ESTACIONAMENTO DOS DOIS LADOS DA VIA PÚBLICA- RUA D. PEDRO II, NO TRECHO ENTRE AS RUAS TITO ULISSES E JOAQUIM BEIJO”***

É constante a reivindicação de usuários e clientes da agência bancária CREDIFOR e CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, os quais argumentam que muitas vezes não conseguem vaga para estacionar no local, uma vez que no referido trecho, somente é permitido o estacionamento de um dos lados da via pública.

Desta feita apresentamos esta indicação para que seja estudada a viabilidade de modificar as regras de estacionamento para permitir que o estacionamento seja dos dois lados da via pública, no trecho entre a rua Tito Ulisses e a rua Joaquim Beijo.

Entendemos que com a modificação do estacionamento para os dois lados da via irá possibilitar que um maior número de veículos possa ali estacionar. Destaca-se que nos dias em que se realiza casamentos no referido Cartório, o número de veículos é bastante expressivo, considerando ainda o horário comercial de funcionamento da agência bancária.

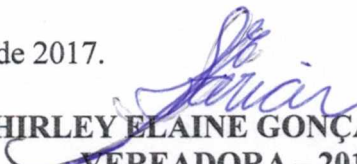
Por outro lado, a via pública comporta o estacionamento bilateral por ser uma via relativamente larga e de mão única, não atrapalhando o fluxo de veículos.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 13 de março de 2017.

  
**SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA**  
**VEREADORA – 2017/2020**



13-03-2017  
00 16:15